

04.02 - 03.07.021.2.402 - 3.2.9.2	 Cr\$	50.000,00
04.02 - 03.07.021.2.402 - 4.1.2.0	 Cr\$	721.000,00
04.02 - 03.07.021.2.402 - 4.1.9.2	 Cr\$	150.000,00
04.02 - 03.07.021.2.402 - 4.2.5.0	 Cr\$	120.000,00
04.02 - 03.07.033.2.404 - 3.2.6.5	 Cr\$	30.000,00
S O M A	 Cr\$	1.171.000,00

05 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

05.01 - 03.07.020.2.501 - 3.1.3.1	 Cr\$	50.000,00
05.01 - 03.07.020.2.501 - 3.2.9.2	 Cr\$	30.000,00
05.02 - 03.07.033.2.504 - 3.2.6.5	 Cr\$	30.000,00
05.02 - 03.07.021.2.502 - 3.2.9.2	 Cr\$	10.000,00
05.02 - 03.07.021.2.502 - 4.1.2.0	 Cr\$	500.000,00
05.02 - 03.07.021.2.502 - 4.1.9.2	 Cr\$	100.000,00
05.02 - 03.07.021.2.502 - 4.2.5.0	 Cr\$	120.000,00
05.03 - 03.07.023.2.503 - 3.1.3.1	 Cr\$	30.000,00
S O M A	 Cr\$	870.000,00

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

06.01 - 03.07.020.2.601 - 3.1.3.1	 Cr\$	50.000,00
06.03 - 03.07.021.2.602 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
06.03 - 03.07.021.2.602 - 4.1.9.2	 Cr\$	100.000,00
06.03 - 03.07.021.2.602 - 4.2.5.0	 Cr\$	120.000,00
06.03 - 03.07.033.2.610 - 3.2.6.5	 Cr\$	100.000,00
06.04 - 03.07.021.2.603 - 3.1.3.1	 Cr\$	150.000,00
06.04 - 03.07.021.2.603 - 3.2.9.2	 Cr\$	100.000,00
06.05 - 03.07.021.2.604 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
06.05 - 03.07.021.2.604 - 4.1.9.2	 Cr\$	100.000,00
06.07 - 03.07.021.2.606 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
06.08 - 03.07.021.2.607 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
06.09 - 03.07.021.2.608 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
S O M A	 Cr\$	1.120.000,00

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

07.02 - 03.08.021.2.702 - 3.1.3.1	 Cr\$	50.000,00
07.02 - 03.08.021.2.702 - 3.2.9.2	 Cr\$	50.000,00
07.02 - 03.08.021.2.702 - 4.2.5.0	 Cr\$	120.000,00
07.03 - 03.08.323.2.713 - 3.2.1.2	 Cr\$	11.280.000,00
07.03 - 03.08.033.2.710 - 3.2.6.1	 Cr\$	30.000.000,00
07.03 - 03.08.033.2.710 - 3.2.6.5	 Cr\$	1.000.000,00
07.03 - 03.08.033.2.710 - 3.2.6.6	 Cr\$	500.000,00
07.03 - 03.08.033.2.710 - 3.2.6.7	 Cr\$	50.000,00
07.03 - 03.08.034.2.711 - 3.2.7.1	 Cr\$	4.500.000,00
07.03 - 03.08.034.2.711 - 3.2.7.2	 Cr\$	1.500.000,00
07.03 - 03.08.033.2.710 - 3.2.9.2	 Cr\$	500.000,00
07.03 - 03.08.035.1.712 - 4.2.5.0	 Cr\$	20.500.000,00
07.03 - 03.08.034.2.711 - 4.3.6.1	 Cr\$	4.000.000,00
S O M A	 Cr\$	74.050.000,00

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.01 - 08.07.020.2.801 - 3.1.3.1	 Cr\$	70.000,00
08.02 - 08.07.033.2.803 - 3.2.6.5	 Cr\$	50.000,00
08.02 - 08.07.021.2.802 - 4.1.9.2	 Cr\$	50.000,00
08.04 - 08.42.021.2.805 - 4.1.9.2	 Cr\$	50.000,00
08.05 - 08.42.188.2.807 - 3.2.5.9	 Cr\$	150.000,00
08.05 - 08.42.188.2.807 - 3.1.3.2	 Cr\$	1.000.000,00
08.05 - 08.42.025.1.806 - 4.1.9.2	 Cr\$	3.000.000,00
08.05 - 08.42.188.1.808 - 4.1.9.2	 Cr\$	800.000,00
08.07 - 08.46.223.2.811 - 3.1.3.1	 Cr\$	50.000,00
08.07 - 08.46.223.2.811 - 4.1.9.2	 Cr\$	100.000,00
08.08 - 08.48.247.2.813 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
08.08 - 08.48.247.2.813 - 4.1.9.2	 Cr\$	200.000,00
S O M A	 Cr\$	5.600.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01 - 03.07.020.2.901 - 4.1.9.2	 Cr\$	100.000,00
09.02 - 03.09.040.2.909 - 4.1.9.2	 Cr\$	200.000,00
09.03 - 03.07.021.2.902 - 4.1.9.2	 Cr\$	500.000,00
09.03 - 03.07.021.2.902 - 4.2.5.0	 Cr\$	120.000,00
09.04 - 03.07.021.2.903 - 3.1.3.1	 Cr\$	50.000,00
09.04 - 03.07.021.2.904 - 3.1.3.2	 Cr\$	30.000.000,00
09.04 - 03.58.323.1.910 - 4.1.1.0	 Cr\$	5.000.000,00

09.04 - 03.58.327.1.911 - 4.1.1.0	 Cr\$	6.000.000,00
09.05 - 03.07.021.2.905 - 3.1.3.1	 Cr\$	100.000,00
09.05 - 03.07.021.2.905 - 4.1.9.2	 Cr\$	5.000.000,00
S O M A	 Cr\$	47.070.000,00

10 - SECRETARIA DA AÇÃO URBANA

10.02 - 10.58.040.2.1011 - 3.1.3.1	 Cr\$	80.000,00
10.03 - 10.58.021.2.1002 - 4.1.9.2	 Cr\$	100.000,00
10.04 - 10.58.021.2.1003 - 4.1.9.2	 Cr\$	300.000,00
10.05 - 10.58.021.1.1008 - 4.1.1.0	 Cr\$	6.000.000,00
10.07 - 10.58.021.2.1006 - 4.1.9.2	 Cr\$	300.000,00
10.08 - 10.58.328.1.1013 - 4.1.9.2	 Cr\$	5.000.000,00
S O M A	 Cr\$	11.780.000,00
T O T A L	 Cr\$	142.535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Secretário do Governo Municipal

Sebastião da Silveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 826, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, no parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 5.019, de 08 de outubro de 1975, e o contido nos processos nºs 174545/80-SAU, de 16 de abril de 1980, e 91720/81-SGM, de 24 de novembro de 1981, de interesse da Cooperativa Habitacional Cidade Universitária Ltda.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento e a planta das Quadras 44, 50, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 77, 78, 115, 116 e 118, situadas no Setor Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir as Quadras 44, 50-A, 59-A, 60-A, 61-A, 62-A, 63-A, 65, 66-A, 67-A, 68, 70-A, 71-A, 72-A, 77-A, 78-A, 115, 116 e 118, com características conforme plantas, memoriais descritivos e demais termos constantes dos processos nºs 174545/80-SAU e 91720/81-SGM.

Parágrafo Único - A área remanejada destina-se à edificação do Conjunto Habitacional "Morada Nova".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente os Decretos nºs 447 e 382, respectivamente de 14 de agosto de 1980 e 26 de junho de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Secretário do Governo Municipal

Valdir José do Prado
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor RONALDO CASTRO E SILVA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empre-